



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ

LEI 874/2018

A Câmara Municipal de Antônio Olinto, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Súmula: Altera a Lei Municipal nº 510/99, cria, Cargos Públicos, altera número de vagas, extingue cargos, unifica o quadro geral de cargos do Município de Antonio Olinto e dá outras providências.

Art. 1º Ficam criados no Quadro de Pessoal Efetivo do Poder Executivo Municipal os seguintes cargos públicos:

| Cargo | Vagas | Carga horária Semanal | Padrão | Nível |
|--|-------|---|--------|-------|
| Auxiliar de Serviços Gerais - Área Administrativa | 15 | 40 horas | 12 | A-Q |
| Auxiliar de Serviços Gerais - Área Viação e Obras Públicas | 10 | 40 horas | 12 | A-Q |
| Enfermeiro | 02 | 40 horas em regime de escala 12x36 (doze por trinta e seis) | 05 | A-Q |
| Terapeuta Ocupacional | 01 | 30 horas | 05 | A-Q |
| Orientador ou Educador Social | 01 | 40 horas | 11 | A-Q |
| Pedagogo Social | 01 | 40 horas | 06 | A-Q |
| Técnico em Enfermagem | 04 | 40 horas em regime de escala 12x36 (doze por trinta e seis) | 08 | A-Q |
| Técnico em Informática | 01 | 40 horas | 08 | A-Q |
| Zelador de Cemitério | 01 | 40 horas | 11 | A-Q |
| Motorista da Área da Saúde | 05 | 40 horas (em regime de escala 12x36 (doze por trinta e seis)) | 07 | A-Q |

Art. 2º Ficam criadas novas vagas para cargos públicos, já existentes no Quadro de Pessoal Efetivo do Poder Executivo Municipal, nas seguintes quantidades:

| Cargo | Novas Vagas | Carga horária Semanal | Padrão | Nível |
|-----------------------|-------------|-----------------------|--------|-------|
| Advogado | 01 | 20 horas | 02 | A-Q |
| Médico Plantonista | 01 | 36 horas | Unico | ----- |
| Técnico em Enfermagem | 06 | 40 horas | 08 | A-Q |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ

| | | | | |
|--------------------|----|----------|----|-----|
| Agente de Endemias | 01 | 40 horas | 12 | A-Q |
| Motorista III | 10 | 40 horas | 10 | A-Q |

Art. 3º Altera-se a carga horária dos cargos de Assistente Social e de Fisioterapeuta, passando ambos de 40 (quarenta) horas semanais para 30 (trinta) horas semanais.

Art. 4º Passam à condição de cargos públicos em extinção os seguintes:

| Cargo | Lei de criação |
|-----------------------------|----------------|
| Auxiliar de Enfermagem | Lei 510/1999 |
| Auxiliar de Serviços Gerais | Lei 510/1999 |
| Agente de Saúde | Lei 510/1999 |
| Telefonista | Lei 510/1999 |

Parágrafo Único. Entende-se por cargos em extinção aqueles que se encontram atualmente ocupados, assim permanecem, porém, a Administração Pública não efetuará novas contratações com base neles.

Art. 5º Ficam extintos do Quadro Geral de Servidores Públicos do Município de Antonio Olinto os seguintes cargos públicos de provimento efetivo, atualmente vagos:

| Cargos extintos | Lei que criou o cargo |
|------------------------------|-----------------------|
| Agente de Serviços Públicos | Lei 510/1999 |
| Auxiliar Contábil | Lei 510/1999 |
| Auxiliar tributário | Lei 510/1999 |
| Bioquímico | Lei 510/1999 |
| Desenhista | Lei 510/1999 |
| Encanador | Lei 510/1999 |
| Oficial Administrativo | Lei 510/1999 |
| Operador de Computador | Lei 510/1999 |
| Técnico em Patologia Clínica | Lei 510/1999 |
| Técnico em Pecuária | Lei 510/1999 |
| Técnico em Piscicultura | Lei 510/1999 |
| Técnico em Saneamento | Lei 510/1999 |
| Pintor | Lei 510/1999 |
| Secretária Executiva | Lei 510/1999 |
| Técnico em Tributos | Lei 510/1999 |
| Topógrafo | Lei 510/1999 |
| Torneiro Mecânico | Lei 510/1999 |
| Viveirista | Lei 510/1999 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ

Art. 6º Ficam modificados os padrões de vencimentos dos seguintes cargos públicos:

| Cargo | Padrão antigo | Padrão novo |
|---|----------------------|--------------------|
| Médico Pediatra | 01 | Único |
| Técnico em Higiene Dental | 12 | 08 |
| Agente Comunitário De Saúde Sede do Município e Vila São José | 21 | 12 |
| Agente Comunitário de Saúde | 21 | 12 |
| Agente de Saúde | 18 | 12 |
| Agente de Combate a Endemias | 21 | 12 |
| Auxiliar Administrativo | 17 | 12 |
| Atendente de Consultório Odontol. | 16 | 12 |
| Eletricista de Veículos | 18 | 08 |
| Eletricista de Instalações | 18 | 08 |
| Motorista I | 15 | 12 |
| Recepcionista | 16 | 12 |
| Telefonista | 20 | 12 |
| Auxiliar de Serviços Gerais | 21 | 12 |
| Borracheiro | 21 | 12 |
| Vigia | 21 | 12 |

Parágrafo único. Ficam revogados os níveis 13 ao 21 da Tabela de Vencimentos por Padrão e Nível da Lei 510/1999, passando a vigorar na forma do anexo VI da presente lei.

Art. 7º Fica unificado o quadro geral de cargos públicos do Poder Executivo Municipal, o qual foi criado Lei Municipal nº 510/1999 e complementado pelas Leis nº 542/2002, 554/2003, 648/2007, 652/2008, 675/2009, 759/2013, 767/2013, 772/2013, 797/2015, 802/2015, 812/2015, 818/2016, 866/2018, bem como pela presente Lei, de modo que a referida Lei Municipal 510/1999 passará a vigorar com anexos unificados que passam a contemplar todos os cargos públicos do Poder Executivo Municipal, nos seguintes termos:

- a) – Anexo I – Cargos de Direção, Chefia e Assessoramento.
- b) – Anexo II – Cargos de Nível Superior.
- c) – Anexo III – Cargos de Nível Técnico.
- d) – Anexo IV – Cargos de Nível Médio.
- e) – Anexo V – Cargos de Nível Fundamental.
- f) – Anexo VI – Tabela de Vencimentos por Padrão e Nível.
- g) – Anexo VII – Atribuições e Requisitos dos Cargos Públicos.

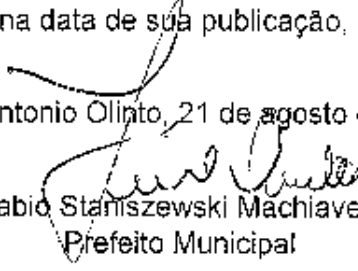


PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas disposições em contrário.

Antonio Olinto, 21 de agosto de 2018.


Fabio Staniszewski Machiavelli
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ

Anexo I Cargos de Direção, Chefia e Assessoramento

| Cargo | Vagas | Símbolo |
|--|-------|------------|
| Secretário de Governo Municipal | 01 | Subsídio |
| Secretário Municipal de Administração | 01 | Subsídio |
| Secretário Municipal de Finanças | 01 | Subsídio |
| Secretário Municipal de Planejamento | 01 | Subsídio |
| Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte | 01 | Subsídio |
| Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente | 01 | Subsídio |
| Secretário Municipal de Indústria Comércio e Turismo | 01 | Subsídio |
| Secretário Municipal de Ação Social e Defesa Civil | 01 | Subsídio |
| Secretário Municipal de Saúde | 01 | Subsídio |
| Secretário Municipal de Viação, Serviços Rodoviários e Obras Públicas | 01 | Subsídio |
| Procurador Jurídico | 01 | Subsídio |
| Controlador Interno | 01 | Subsídio |
| Assessor de Gabinete | 01 | CC1 a CC4 |
| Assessor de Assuntos Comunitários | 01 | CC1 a CC4 |
| Assessor de Relações Institucionais | 01 | CC1 a CC4 |
| Assessor Jurídico | 01 | CC1 a CC4 |
| Chefe de Departamento | 20 | CC2 a CC7 |
| Coordenador de Divisão | 34 | CC6 a CC11 |

| Símbolo | Vencimento |
|----------|--------------|
| Subsídio | R\$ 4.740,97 |
| CC1 | R\$ 4.553,83 |
| CC2 | R\$ 3.930,02 |
| CC3 | R\$ 3.555,73 |
| CC4 | R\$ 3.119,06 |
| CC5 | R\$ 2.869,54 |
| CC6 | R\$ 2.557,63 |
| CC7 | R\$ 1.996,20 |
| CC8 | R\$ 1.746,67 |
| CC9 | R\$ 1.372,39 |
| CC10 | R\$ 1.185,24 |
| CC11 | R\$ 998,10 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ

Anexo II Cargos de Nível Superior

| Cargo | Vagas | Carga horária semanal | Padrão | Nível |
|-------------------------------|-------|---|--------|-------|
| Advogado | 02 | 20 horas | 02 | A-Q |
| Assistente Social | 04 | 30 horas | 05 | A-Q |
| Contador | 01 | 20 horas | 02 | A-Q |
| Enfermeiro | 05 | 40 horas | 05 | A-Q |
| Enfermeiro | 03 | 40 horas em regime de escala 12x36 (doze por trinta e seis) | 05 | A-Q |
| Engenheiro Agrônomo | 01 | 20 horas | 04 | A-Q |
| Engenheiro Civil | 01 | 20 horas | 04 | A-Q |
| Farmacêutico | 01 | 40 horas | 05 | A-Q |
| Fisioterapeuta | 01 | 30 horas | 06 | A-Q |
| Fonoaudiólogo | 03 | 40 horas | 05 | A-Q |
| Médico Clínico geral | 06 | 20 horas | 01 | A-H |
| Médico ESF | 02 | 20 horas | Único | ----- |
| Médico ESF | 04 | 40 horas | Único | ----- |
| Médico Ginecologista/Obstetra | 01 | 20 horas | 01 | A-H |
| Médico Pediatra | 01 | 20 horas | Único | ----- |
| Médico Plantonista | 04 | 36 horas | Único | ----- |
| Nutricionista | 03 | 20 horas | 06 | A-Q |
| Odontólogo | 04 | 20 horas | 04 | A-Q |
| Pedagogo Social | 01 | 40 horas | 06 | A-Q |
| Psicólogo | 04 | 40 horas | 05 | A-Q |
| Terapeuta Ocupacional | 01 | 30 horas | 05 | A-Q |
| Veterinário | 01 | 40 horas | 04 | A-Q |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ

Anexo III Cargos de Nível Técnico

| Cargo | Vagas | Carga horária semanal | Padrão | Nível |
|---------------------------------|-------|---|--------|-------|
| Técnico Administrativo | 04 | 40 horas | 02 | A-Q |
| Técnico Agrícola | 02 | 40 horas | 08 | A-Q |
| Técnico Contábil | 02 | 40 horas | 05 | A-Q |
| Técnico em Enfermagem | 13 | 40 horas | 08 | A-Q |
| Técnico em Enfermagem | 04 | 40 horas em regime de escala 12x36 (doze por trinta e seis) | 08 | A-Q |
| Técnico em Informática | 01 | 40 horas | 08 | A-Q |
| Técnico Higiene Dental | 03 | 40 horas | 08 | A-Q |
| Técnico em Radiologia | 01 | 30 horas | 07 | A-Q |
| Técnico em Vigilância Sanitária | 02 | 40 horas | 08 | A-Q |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ

Anexo IV Cargos de Nível Médio

| Cargo | Vagas | Carga horária semanal | Padrão | Nível |
|---|-------|-----------------------|--------|-------|
| Agente Comunitário de Saúde | 20 | 40 horas | 12 | A-Q |
| Agente Comunitário de Saúde Sede do Município e Vila São José | 02 | 40 horas | 12 | A-Q |
| Agente de Saúde (em extinção) | 12 | 40 horas | 12 | A-Q |
| Agente de Combate a Endemias | 02 | 40 horas | 12 | A-Q |
| Auxiliar Administrativo | 25 | 40 horas | 12 | A-Q |
| Auxiliar de Enfermagem (em extinção) | 10 | 40 horas | 12 | A-Q |
| Atendente de Consultório Odontológico | 04 | 40 horas | 12 | A-Q |
| Eletricista de Veículos | 02 | 40 horas | 08 | A-Q |
| Eletricista de Instalações | 02 | 40 horas | 08 | A-Q |
| Fiscal de Posturas e Tributos | 04 | 40 horas | 08 | A-Q |
| Fiscal de Vigilância Sanitária | 02 | 40 horas | 08 | A-Q |
| Orientador ou Educador Social | 01 | 40 horas | 11 | A-Q |
| Recepcionista | 02 | 40 horas | 12 | A-Q |
| Telefonista (em extinção) | 10 | 40 horas | 12 | A-Q |
| Tesoureiro | 01 | 40 horas | 03 | A-Q |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ

Anexo V Cargos de Nivel Fundamental

| Cargo | Vagas | Carga horária semanal | Padrão | Nível |
|--|-------|---|--------|-------|
| Auxiliar de Serviços Gerais - Área Administrativa | 15 | 40 horas | 12 | A-Q |
| Auxiliar de Serviços Gerais - Área Viação e Obras Públicas | 10 | 40 horas | 12 | A-Q |
| Auxiliar de Serviços Gerais (em extinção) | 55 | 40 horas | 12 | A-Q |
| Borracheiro | 01 | 40 horas | 12 | A-Q |
| Carpinteiro | 02 | 40 horas | 12 | A-Q |
| Mecânico de Veículos e Máquinas | 06 | 40 horas | 09 | A-Q |
| Motorista I | 10 | 40 horas | 12 | A-Q |
| Motorista II | 15 | 40 horas | 11 | A-Q |
| Motorista III | 40 | 40 horas | 10 | A-Q |
| Motorista da Área da Saúde | 05 | 40 horas em regime de escala 12x36 (doze por trinta e seis) | 07 | A-Q |
| Operador de Máquinas | 15 | 40 horas | 10 | A-Q |
| Pedreiro | 08 | 40 horas | 12 | A-Q |
| Vigia | 04 | 40 horas | 12 | A-Q |
| Zelador de Cemitério | 01 | 40 horas | 11 | A-Q |

ANEXO VI

TABELA DE VERGUMENTOS POR PADRÃO E NÍVEL

| Nível Padrão | A | B | C | D | E | F | G | H | I | J | K | L | M | N | O | P | Q |
|--------------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|
| 2 | 5.066,11 | 5.187,33 | 6.311,70 | 6.431,90 | 6.555,34 | 6.687,87 | 6.821,51 | 6.957,96 | 7.107,30 | 7.269,44 | 7.354,43 | 7.542,22 | 7.682,17 | 7.847,05 | 8.026,97 | 8.104,05 | 8.327,38 |
| 3 | 3.289,16 | 3.346,42 | 4.070,73 | 4.099,62 | 4.181,31 | 4.255,24 | 4.330,25 | 4.407,55 | 4.526,37 | 4.616,82 | 4.719,17 | 4.803,25 | 4.889,42 | 4.997,41 | 5.087,55 | 5.159,49 | 5.305,29 |
| 4 | 2.289,36 | 2.376,50 | 3.046,12 | 3.023,20 | 3.103,71 | 3.081,74 | 3.163,38 | 3.246,64 | 3.331,56 | 3.419,21 | 3.506,57 | 3.596,71 | 3.686,64 | 3.783,41 | 3.878,05 | 3.975,62 | 4.075,13 |
| 5 | 1.581,35 | 1.628,07 | 2.076,53 | 2.055,50 | 2.097,89 | 2.131,65 | 2.174,26 | 2.216,56 | 2.257,77 | 2.301,08 | 2.336,66 | 2.372,75 | 2.408,27 | 2.454,67 | 2.494,57 | 2.532,25 | 2.613,73 |
| 6 | 1.009,50 | 1.045,65 | 1.323,00 | 1.293,46 | 1.341,09 | 1.301,32 | 1.358,05 | 1.397,33 | 1.451,70 | 1.491,70 | 1.544,76 | 1.583,26 | 1.583,26 | 1.654,30 | 1.707,03 | 1.741,22 | 1.855,94 |
| 7 | 1.050,60 | 1.024,33 | 1.172,23 | 1.136,06 | 1.200,13 | 1.159,49 | 1.237,98 | 1.230,38 | 1.465,79 | 1.510,17 | 1.569,28 | 1.619,90 | 1.672,30 | 1.725,75 | 1.780,76 | 1.835,87 | 1.952,58 |
| 8 | 1.000,23 | 1.011,84 | 1.054,18 | 1.077,06 | 1.116,00 | 1.144,81 | 1.179,71 | 1.215,30 | 1.251,61 | 1.288,60 | 1.326,41 | 1.365,30 | 1.405,05 | 1.435,20 | 1.482,76 | 1.552,40 | 1.682,50 |
| 9 | 1.004,72 | 1.022,83 | 1.051,47 | 1.050,70 | 1.120,57 | 1.159,12 | 1.193,90 | 1.231,59 | 1.268,85 | 1.308,77 | 1.342,39 | 1.379,59 | 1.419,00 | 1.451,16 | 1.493,50 | 1.530,57 | 1.620,06 |
| 10 | 1.004,00 | 1.021,09 | 1.059,45 | 1.027,21 | 1.058,96 | 1.091,03 | 1.124,60 | 1.154,30 | 1.192,87 | 1.231,57 | 1.269,50 | 1.307,33 | 1.345,77 | 1.399,09 | 1.474,05 | 1.512,16 | 1.646,38 |
| 11 | 1.000,37 | 1.027,04 | 1.211,10 | 1.235,80 | 1.280,97 | 1.306,54 | 1.337,67 | 1.369,32 | 1.401,51 | 1.434,24 | 1.467,67 | 1.471,57 | 1.500,80 | 1.540,82 | 1.561,00 | 1.582,66 | 1.670,51 |
| 12 | 1.001,45 | 1.021,45 | 1.091,59 | 1.114,73 | 1.137,04 | 1.158,78 | 1.185,08 | 1.206,64 | 1.232,77 | 1.259,85 | 1.280,43 | 1.305,13 | 1.332,27 | 1.358,87 | 1.386,05 | 1.415,77 | 1.462,04 |

R\$ 5.936,43

R\$ 1.936,90

R\$ 7.275,15

R\$ 5.548,20

Pedro Urso Médico 20 horas semanais

Pedro Unice Médico 25-40 horas semanais

Pedro Unice Médico Pediatra 20 horas semanais

Pedro Unice Médico Farmacista 36 horas semanais



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VII

ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS

CAPÍTULO I

ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS - CARGOS DE DIREÇÃO, CHEFIA E ASSESSORAMENTO

SECRETÁRIO DE GOVERNO MUNICIPAL

Atribuições: Prestar assistência imediata ao Prefeito Municipal em suas relações com os munícipes ou com autoridades, dando suporte de informações político-administrativas e para todos os atos de administração; atuar como elo entre o Prefeito Municipal e demais Secretarias, Departamentos e Administrados e vice-versa, bem como executar atividades correlatas. **Requisitos:** Ensino Médio.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Atribuições: Organizar e acompanhar o funcionamento dos serviços administrativos do Poder Executivo; exercer atividades ligadas à administração geral da Prefeitura, no que se refere a pessoal, material, controle da frota municipal e a documentação, arquivo e protocolo, licitações e almoxarifado, controle de patrimônio, inventários, registros e proteção e conservação de bens móveis e imóveis do Município, serviço de vigilância, copa e cozinha e conservação dos imóveis da Prefeitura, bem como executar atividades correlatas. **Requisitos:** Ensino Médio.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

Atribuições: Executar a política econômica e financeira do Município, bem como das atividades relativas a lançamentos de tributos e arrecadação de rendas municipais, fiscalização dos contribuintes, recebimento, guarda e movimentação de valores, contabilidade e patrimônio, elaboração, controle e execução do orçamento, elaboração do projeto de diretrizes orçamentárias, ficando ainda com a responsabilidade de acompanhamento de planos dos órgãos da administração municipal e plano plurianual, bem como executar atividades correlatas. **Requisitos:** Ensino Médio.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Atribuições: Planejar a organização municipal, mediante a orientação normativa metodológica e sistemática aos órgãos da Administração Municipal e a elaboração e coordenação da execução dos projetos, programas e planos do Governo Municipal, a coordenação da elaboração da proposta orçamentária anual e planos plurianuais e investimentos, adequando os recursos aos objetivos e metas governamentais constantes do Plano Plurianual, a programação de ações anuais e sua coordenação, bem como o registro dos resultados alcançados; a promoção de estudos e pesquisas socioeconômicas ligadas à sua área de atuação e de caráter multidisciplinar ou de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ

prioridade; efetuar a pesquisa de dados e informações técnicas, sua consolidação, análise e divulgação sistemática entre os diversos órgãos municipais e entidades dos governos estadual e federal, o acompanhamento de fluxos de informações entre os diversos órgãos, objetivando facilitar processos decisórios e a coordenação das atividades governamentais, bem como executar atividades correlatas. **Requisitos:** Ensino Médio.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Atribuições: Executar as atividades relativas aos assuntos educacionais, a instalação e manutenção de estabelecimentos municipais de ensino, principalmente quanto a promoção da Educação Básica, por meio do Ensino Fundamental, tudo em consonância com o sistema de Ensino Público Estadual; controle e fiscalização dos estabelecimentos de ensino; promover o Ensino Pré-escolar e o Ensino Especial; manutenção dos serviços de merenda escolar; desenvolver atividades que visem à cooperação entre os pais, comunidade e escola; promoção de programas de orientação pedagógicas; aperfeiçoamento de professores municipais; promover o desenvolvimento cultural, artístico e histórico do Município; promover a prática de esportes e recreação, visando à integração social e o desenvolvimento psicomotor da criança e do adolescente; organizar eventos culturais e desportivos que visem à integração social da comunidade do Município; manter intercâmbio educacional, cultural e esportivo com entidades estaduais, federais ou particulares; executar atividades correlatas. **Requisitos:** Ensino Médio.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Atribuições: Formular, planejar, programar e executar a política de fomento agrícola; assistir tecnicamente aos serviços ligados ao desenvolvimento e aprimoramento da agricultura e pecuária do Município; desenvolver programas de proteção ao meio ambiente; promover e articular medidas de abastecimento e criação de facilidades e insumos básicos, de aplicação e fiscalização de dispositivos da defesa ambiental, vegetal e animal; promover o desenvolvimento e fortalecimento do associativismo e cooperativismo; executar outras atividades correlatas. **Requisitos:** Ensino Médio.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA COMÉRCIO E TURISMO

Atribuições: Formular, planejar, programar e executar a política de fomento econômico do Município, buscando captar investimentos para implantação ou ampliação na área industrial, comercial, turística e de serviços; apoiar a criação e o desenvolvimento de micro, pequenas e médias empresas; coordenar a integração do Poder Executivo Municipal com a classe empresarial; executar políticas públicas voltadas à implantação de indústrias e empresas; assistir tecnicamente aos serviços ligados ao desenvolvimento do município; executar outras atividades. **Requisitos:** Ensino Médio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E DEFESA CIVIL

Atribuições: Prestar assistência a crianças e adolescentes; programar e orientar projetos junto às entidades assistenciais do Município e atender as necessidades advindas de situações de vulnerabilidade temporária e nos casos de calamidade pública; exercer atividades relativas à promoção social com vistas à integração comunitária; promoção de programas especiais de atendimento ao trabalhador, desempregado, indigente, menos carente, idoso, nutris, visando à atuação e aplicação de recursos destinados a assistência social; atuar no planejamento, desenvolvimento, acompanhamento, execução e fiscalização de medidas permanentes, preventivas, de socorro, assistenciais e recuperativas destinadas a evitar consequências danosas de eventos desastrosos previsíveis e imprevisíveis, minimizarem seus efeitos, preservar o moral da população e restabelecer o bem estar social, notadamente quando relacionados com as áreas declaradas de risco ou de preservação permanente, no âmbito da Defesa Civil, bem como executar outras atividades correlatas. **Requisitos:** Ensino Médio.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Atribuições: Planejamento e manutenção da Saúde Pública no Município, prestação de assistência e vigência à saúde, por meio de programas de assistência médico-odontológicos e programas de promoção à saúde, mediante: ações de prevenção e combate as doenças de massa; administração das unidades de saúde existentes no Município; ações de fiscalização das condições de saneamento básico do Município; campanhas educativas e preventivas, visando a saúde e o desenvolvimento do bem estar da comunidade, otimizando a aplicação dos recursos destinados a saúde pública; execução de outras atividades. **Requisitos:** Ensino Médio.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE VIAÇÃO, SERVIÇOS RODOVIÁRIOS E OBRAS PÚBLICAS

Atribuições: Executar as atividades relativas à operacionalização de projetos e serviços à comunidade, relacionados com a conservação, manutenção e ampliação de estradas, caminhos, pontes, galerias pluviais, bueiros, entre outros; promover e executar projetos e serviços destinados aos munícipes com vistas ao desenvolvimento da economia municipal; executar serviços de limpeza pública; manutenção e conservação das áreas e bens públicos, como praças, parques, entre outros; manter e ampliar os serviços relacionados à iluminação pública e saneamento básico; planejar, organizar e sinalizar o sistema viário e de trânsito municipal; cadastrar e fiscalizar os serviços de táxi e de transporte coletivo público e privado; administrar cemitérios públicos; controlar o uso, manutenção e guarda das máquinas, veículos e equipamentos rodoviários do Município; e executar outras atividades correlatas. **Requisitos:** Ensino Médio.

PROCURADOR JURÍDICO

Atribuições: Prestar assistência jurídica aos atos do Poder Executivo orientando o Prefeito Municipal e demais órgãos da Administração Pública sobre a tomada de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ

decisão, quando se tratar de matérias de interesse do Município, competindo-lhe representar o Município em qualquer ação judicial ou extrajudicial; atuar em processos de desapropriações amigáveis ou judiciais; assessorar a comissão de licitação e pregoeiro emitindo pareceres em processos licitatórios; emitir pareceres sobre assuntos submetidos ao Prefeito Municipal; opinar sobre ou elaborar projetos de leis e justificativas de vetos e sanções, além de decretos, portarias, regulamentos e outros documentos de natureza jurídica; assessorar as comissões de sindicância, de concurso público e outras; oferecer suporte jurídico à condução de processos administrativos, promover a execução fiscal de tributos municipais, executar outras atividades correlatas.

Requisitos: Graduação em Direito, inscrição no conselho profissional respectivo.

CONTROLADOR INTERNO

Atribuições: Prestar assistência ao Prefeito Municipal e demais órgãos da Administração Municipal, controlando o cumprimento da legislação aplicada à execução orçamentária, ao processo de receitas e despesas, ao processo licitatório, à movimentação do patrimônio e acompanhamento da execução de contratos, convênios e acordos vigentes, bem como quaisquer fiscalizações e controles sobre a melhor forma de emprego de verbas públicas; verificar a regularidade da programação orçamentária; comprovar a legalidade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial; exercer o controle das operações de crédito, avais, garantias, bem como dos direitos e haveres do município; apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional; examinar a escrituração contábil e a documentação a ela correspondente; realizar o controle dos limites e das condições para a inscrição de restos a pagar, processados ou não; exercer o controle sobre a execução da receita bem como as operações de crédito de emissão de títulos e verificação dos depósitos de cauções e fianças; exercer o controle sobre os créditos adicionais bem como a conta "restos a pagar" e "despesas de exercícios anteriores"; supervisionar as medidas adotadas pelos Poderes Executivo e Legislativo para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite, nos termos dos artigos 22 e 23 da Lei 101/2000, caso haja necessidade; realizar o controle da destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos de acordo com as restrições impostas pela Lei complementar nº 101/2000; acompanhar o atingimento de índices fixados para a educação e a saúde estabelecidos pela Emendas Constitucionais nº 14/1998 e 29/2000, respectivamente; realizar outras atividades de manutenção e aperfeiçoamento do sistema de controle interno, inclusive quando da edição de lei, regulamentos e orientações. **Requisitos:** ensino médio, ser ocupante de cargo efetivo no Município de Antonio Olinto, possuir conhecimentos nas áreas de ciências contábeis, direito, administração.

ASSESSOR DE GABINETE

Atribuições: Organizar as atividades do Prefeito Municipal em suas relações institucionais com a comunidade, com entidades privadas e outros órgãos governamentais; gerenciar e organizar a agenda do Prefeito Municipal; executar outras atividades correlatas determinadas ou exigidas pela gestão pública. **Requisitos:** Ensino Médio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ

ASSESSOR DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS

Atribuições: Apoiar as atividades e serviços relativos à organização comunitária, incentivando, assessorando e implementando a organização e funcionamento de entidades representativas da comunidade para facilitar sua integração com a Administração Pública em todas as esferas, bem como executar outras atividades correlatas. **Requisitos:** Ensino Médio.

ASSESSOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

Atribuições: Desenvolvimento de atividades relativas a elaboração de medidas normativas de interesse do Município, o assessorar o Prefeito Municipal e os diversos órgãos da Administração em assuntos técnicos; dinamizar a divulgação dos atos do Poder Executivo, acompanhar a opinião pública a respeito da atuação da Administração Pública Municipal; realizar a interlocução entre o Poder Executivo e o Poder Legislativo; executar atividades correlatas. **Requisitos:** Ensino Médio.

ASSESSOR JURÍDICO

Atribuições: Prestar consultoria e assessoramento jurídico aos órgãos da Administração Direta e Indireta junto à Procuradoria Geral do Município; elaborar pareceres jurídicos fundamentados; sugerir ao Procurador Geral alterações na legislação pertinente aos servidores públicos municipais, de modo a ajustá-la ao interesse público do Município; opinar, previamente, sobre a legalidade e a forma dos editais e outros atos convocatórios de licitações, bem como dos contratos, consórcios e convênios; elaborar pareceres em processos administrativos sobre servidores públicos que contenham indagação jurídica; opinar previamente às decisões do Prefeito nos processos que tratem de direitos, deveres, disciplina, vantagens e prerrogativas dos servidores públicos municipais; prestar assistência ao Município nas transações imobiliárias e em qualquer ato jurídico administrativo; elaborar, redigir, estudar e examinar anteprojetos de lei, decretos e regulamentos, assim como elaborar minutas de contratos, escrituras, convênios e de quaisquer outros atos jurídicos; executar toda e qualquer delegação de atribuição recebida do Procurador Geral, respeitadas as atribuições do cargo; executar as atividades de administração geral, controle de material e patrimônio; elaborar, anualmente, relatório das atividades realizadas pela Procuradoria Geral, encaminhando-o ao Procurador Geral; atender o público em geral; realizar outras tarefas afins. **Requisitos:** Graduação em Direito, inscrição no Conselho de Classe respectivo.

CHEFE DE DEPARTAMENTO

Atribuições: Supervisionar as rotinas administrativas, chefiando diretamente servidores públicos individualmente ou em equipes, coordenar serviços públicos de modo geral, administrar recursos humanos e patrimoniais, materiais de consumo; organizar documentos, manter rotinas nos departamentos, controlar notas fiscais e recibos, prestando contas, realizando auditorias; emitir requisições de compras, atuar como elo entre o Secretário de Administração a que estiver vinculado e os demais servidores a ele subordinados e/ou administrados e vice-versa, auxiliar o Secretário Municipal a que



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ

estiver subordinado, monitorar sua respectiva área acerca da conformidade com o que foi estrategicamente determinado pela Administração Pública assegurando a eficiência na Administração pública dentre outras atividades relacionadas a funções de chefia e direção. **Requisitos:** Ensino Médio.

COORDENADOR DE DIVISÃO

Atribuições: Garantir suporte na gestão de pessoas, na administração de material, patrimônio, informática e serviços para as áreas meios e finalísticas da administração pública municipal; definir diretrizes, planejar, coordenar e supervisionar ações, monitorando resultados e fomentando políticas de mudança, receber informações dos níveis superiores de gerência da Administração Pública e as distribuir, definindo e objetivando a eficácia na operacionalização do setor, monitorar a eficácia nas tarefas administrativas, objetivando maximizar a eficiência na administração pública dentre outras atividades correlatas a funções de chefia e direção. **Requisitos:** Ensino Médio.

CAPÍTULO II

ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS - CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

ADVOGADO

Atribuições: Executar atividades relacionadas à assistência jurídica e a defesa judicial e extrajudicial dos interesses do Município, nas esferas administrativa e judicial, bem como subsidiar a tomada de decisões; representar a Prefeitura, em juízo ou fora dele, nas diversas ações; postular em nome do Município em juízo, propondo ou contestando ações, bem como interpondo os recursos cabíveis, solicitando providências junto ao Judiciário ou Ministério Público, avaliando provas documentais e orais, realizando audiências trabalhistas, e cíveis, instruindo a parte, e extrajudicialmente, mediando questões, elaborar pareceres, analisando legislação para atualização e implementação, assistindo às diversas secretarias, servidores ou entidades ligadas à prefeitura, assessorando negociações; zelar pelos interesses do Município na manutenção e integridade de seus bens, preservando interesses coletivos, dentro dos princípios éticos, bem como executar outras atividades correlatas. **Requisitos:** Graduação em Direito, inscrição no conselho profissional respectivo.

ASSISTENTE SOCIAL

Atribuições: Prestar assistência de caráter social aos indivíduos carentes da comunidade, diagnosticando e analisando as necessidades materiais, financeiras e psicossociais, bem como promover a integração dos indivíduos na sociedade por meio de orientação e acompanhamento, primando pelo bem-estar da população, bem como executar outras atividades correlatas. **Requisitos:** Graduação em Assistência Social, inscrição no conselho profissional respectivo.

CONTADOR

Atribuições: Interpretar e aplicar a legislação fiscal, tributária e o plano de contas; orientar e efetuar registros e operações contábeis, orçamentárias e patrimoniais; bem como os trabalhos de contabilização de documentos e prestação de contas; realizar a conciliação de contas; classificar e avaliar despesas; efetuar cálculos contábeis;



elaborar balancetes, balanços, relatórios e demonstrativos de contas; organizar e dirigir os trabalhos inerentes ao orçamento e contabilidade dos órgãos e outras instituições municipais, planejando, orientando e participando de sua execução, bem como executar outras atividades correlatas. **Requisitos:** Graduação em Contabilidade, inscrição no conselho profissional respectivo.

ENFERMEIRO

Atribuições: Planejar, organizar, supervisionar e executar serviços de enfermagem, empregando processos de rotina e/ou específicos para possibilitar a proteção e a recuperação da saúde individual ou coletiva; auxiliar na aplicação de técnicas adequadas no manuseio de pacientes inclusive os com moléstias infectocontagiosas; auxiliar na aplicação de todas e quaisquer técnicas de primeiros socorros, sob supervisão do médico; auxiliar no preparo e limpeza do paciente; realizar a higiene corporal e vestuário do paciente; auxiliar no conforto do paciente e restrição no leito; auxiliar no transporte do paciente; auxiliar nas técnicas de oxigênio terapia e inaloterapia e ressuscitação; auxiliar na aplicação de calor e frio, realizando-as quando necessário; auxiliar na assistência e nos cuidados de enfermagem ao paciente em transporte e remoção de urgência; alimentar sistemas informatizados com dados exigidos; atuar em plantões médicos; executar outras atribuições correlatas. **Requisitos:** Graduação em Enfermagem, inscrição no conselho profissional respectivo.

ENGENHEIRO AGRÔNOMO

Atribuições: Elaborar métodos e técnicas de cultivo de acordo com tipos de solo e clima, efetuando estudos, experiências e analisando os resultados obtidos, para melhorar a germinação de sementes, o crescimento de plantas, a adaptabilidade dos cultivos, o rendimento das colheitas e outras características dos cultivos agrícolas, estudar os efeitos da rotatividade, drenagem, irrigação, adubagem e condições climáticas sobre culturas agrícolas, realizando experiências e analisando seus resultados nas fases de semeadura, cultivo e colheita, para determinar as técnicas de tratamento de solo e a exploração agrícola mais adequada a cada tipo de solo e clima; elaborar novos métodos de combate às ervas daninhas, enfermidades da lavoura e pragas e insetos, e/ou aprimora os já existentes, baseando-se em experiências e pesquisas, para preservar a vida das plantas e assegurar o maior rendimento do cultivo; orientar agricultores e outros trabalhadores agrícolas, sobre sistemas e técnicas de exploração agrícola, fornecendo indicações, épocas e sistemas de plantio, custo dos cultivos, variedades a empregar e outros dados pertinentes para aumentar a produção e conseguir variedades novas ou melhoradas, de maior rendimento, qualidade e valor nutritivo, bem como executar outras atividades correlatas. **Requisitos:** Graduação em Agronomia, inscrição no conselho profissional respectivo.

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuições: Elaborar e supervisionar as atividades no âmbito municipal ligadas aos diversos campos da Engenharia, objetivando garantir o seu cumprimento; viabilizar e orientar construções e manutenções de obras públicas municipais de acordo com os padrões técnicos exigidos, elaborando e executando, dirigindo e liberando projetos de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ

engenharia civil, bem como executar outras atividades correlatas. **Requisitos:** Graduação em Engenharia Civil, inscrição no conselho profissional respectivo.

FARMACÊUTICO

Atribuições: Estabelecer critérios de prioridade no âmbito da assistência farmacêutica local, visando ajustes na alocação de recursos financeiros; participar da formulação e da reformulação da política municipal de medicamentos, em concordância com a política municipal de saúde e com a política nacional de medicamentos; contribuir com o planejamento na seleção de medicamentos essenciais a nível municipal (padronização), de acordo com o perfil epidemiológico e econômico da região, incluindo se possível, as formas alternativas de terapia; verificar e orientar, na farmácia municipal as condições de armazenamento, controle de qualidade (prazo de validade, embalagem, modificação no aspecto físico, etc.), estoque, distribuição e dispensa dos medicamentos; realizar controle de estoque periodicamente; dispensar ou coordenação a dispensação dos medicamentos controlados, verificando a prescrição quanto à indicação, posologia, contra-indicação, interação medicamentosa e duração do tratamento, orientando o paciente quanto ao uso de medicamentos, posologia, conservação, efeitos colaterais e interações medicamentosas possíveis; manter especificamente sob sua guarda e prestar contas à vigilância sanitária, de acordo com a lei, quanto à entrada e saída de medicamentos de controle especial (portaria 344); observar e zelar pelo cumprimento das normas de conduta e protocolos oficiais emitidos pela secretaria municipal de saúde; realizar procedimentos de fármaco vigilância, na modalidade de vigilância em saúde, acompanhando o paciente durante o tratamento; acompanhar o tratamento de doenças transmissíveis como dsts, tuberculose, hanseníase e outras que o município desenvolva por meio de ações específicas; assessorar à equipe local de saúde e orientar a população nas questões referentes ao uso de medicamentos, antissépticos, esterilizantes, saneantes, detergentes e similares; participar de treinamentos da equipe de saúde, sempre que solicitado; zelar pela limpeza e organização dos equipamentos, mobiliários, material e de dependência dos ambientes terapêuticos ajudando na preservação do patrimônio e sendo responsabilizado pelo mau uso; conferir no início e final da jornada diária de trabalho todos os equipamentos, materiais, mobiliários e demais patrimônios públicos que ficarão sob sua incumbência realizando relatório de mal funcionamento, ausência, transferência para outro setor quando for o caso; realizar outras atividades relacionadas. **Requisitos:** Graduação em Farmácia, inscrição no conselho profissional respectivo.

FISIOTERAPEUTA

Atribuições: Atuar em projetos terapêuticos; avaliar reavaliar e promover alta fisioterapêutica; elaborar diagnósticos, tratamento e prognósticos fisioterápicos; desempenhar atividades de planejamento, organização e gestão em serviço, emitir laudos, atestados e relatórios fisioterapêuticos analisar e prescrever órteses/ próteses; atuar em equipes multidisciplinar; participar do planejamento de atividades desenvolvidas por estagiários; desenvolver ações de vigilância em saúde de baixa,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ

média e alta complexidade nas áreas ambiental, sanitárias epidemiológicas e saúde do trabalhador; promover atividades de capacitação, formação e educação; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas a sua especialidade.
Requisitos: graduação em Fisioterapia, inscrição no conselho de classe respectivo.

FONOAUDIÓLOGO

Atribuições: Realizar atividades no campo da fonoaudiologia promovendo a prevenção, habilitação e reabilitação de pacientes aplicando protocolos e procedimentos específicos da área; avaliar pacientes realizando diagnóstico fonoaudiológico, orientando pacientes, familiares, cuidadores e responsáveis; desenvolver programas de prevenção, promoção da saúde e qualidade de vida, desenvolver ações preventivas em unidades de saúde; abordar os distúrbios da comunicação, prevenindo, avaliando, diagnosticando e reabilitando alterações na audição, voz, linguagem oral e escrita, motricidade oral, oferecendo a todas as idades, bem como executar outras atividades correlatas; atuar em equipes multiprofissionais, no desenvolvimento de projetos terapêuticos; realizar ações individuais e coletivas na assistência, vigilância e educação em saúde, facilitando o acesso e a participação dos pacientes e seus familiares no processo de tratamento, incentivando o autocuidado e as práticas de educação em saúde; desenvolver ações de vigilância em saúde de baixa, média e alta complexidade nas áreas ambiental, sanitária, epidemiológica e saúde do trabalhador; promover atividades de capacitação, formação e educação; participar do planejamento, coordenação e supervisão de atividades desenvolvidas na instituição por estagiários; atuar na comunidade por intermédio de ações intersetoriais; executar atividades correlatas. **Requisitos:** Graduação em Fonoaudiologia, inscrição no conselho profissional respectivo.

MÉDICO CLÍNICO GERAL

Atribuições: Prestar assistência médica, efetuando exames médicos, emitindo diagnósticos, prescrevendo medicamentos e realizando outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e o bem-estar da população do Município, bem como exercer demais atribuições previstas em legislação que regulamenta a profissão.
Requisitos: Graduação em medicina, inscrição no conselho profissional respectivo.

MÉDICO ESF

Atribuições: Realizar consultas clínicas ao usuários da sua área adstrita; executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida; criança, adolescente, mulher, adultos e idoso, realizar consultas e procedimentos na USF e, quando necessário, no domicílio; realizar as atividades clínicas correspondentes às áreas prioritárias na intervenção na atenção básicas, definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde – NOAS 2001; aliar a atuação clínica a prática da saúde coletiva; fomentar a criação de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde, fomentar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc.; realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências; encaminhar aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento na USF, por meio de um sistema



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ

de acompanhamento e referência e contra – referência; realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; indicar internação hospitalar; solicitar exames complementares, prescrever/transcrever medicações, conforme protocolos estabelecidos nos programas do Ministério da Saúde e as disposições da profissão; verificar e atestar óbito, bem como demais atribuições previstas em legislação que regulamenta a profissão. **Requisitos:** Graduação em Assistência Social, inscrição no conselho profissional respectivo.

MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA

Atribuições: Realizar atendimento na área de gineco-obstetria; desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; realizar atendimentos, exames, diagnóstico, terapêutica, acompanhamento dos paciente; prestar assistência médica, efetuando exames médicos, emitindo diagnósticos, prescrevendo medicamentos e realizando outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades de sua área de atuação; realizar exames específicos de colposcopia e colpocitologia, utilizando colposcópio e lâminas, para fazer diagnóstico preventivo de afecções genitais e orientação terapêutica; executa biópsia de órgãos ou tecidos suspeitos, colhendo fragmentos dos mesmos para realizar exame anatomopatológico e estabelecer o diagnóstico e a conduta terapêutica; fazer cauterizações do colo uterino, empregando termocautério ou outro processo, para tratar as lesões existentes; executar cirurgias ginecológicas, seguindo as técnicas indicadas a cada caso, para corrigir processos orgânicos e extrair órgãos ou formações patológicas; participar de equipe de saúde pública, propondo ou orientando condutas, para promover programas de prevenção do câncer ginecológico e das mamas ou de outras doenças que afetam a área genital; colher secreções vaginais ou mamárias, para encaminhá-las a exame laboratorial; fazer aplicações de quimioterapia para tratamento de tumores malignos, em conjunto com o médico radioterapeuta (0-61.67); acompanhar a gravidez e realizar os partos; realizar o pré-natal solicitando os exames necessários para avaliar a saúde da mulher e do bebê; esclarecer todas as dúvidas da mulher em relação à gravidez, parto e maternidade; acompanhar a mulher após o nascimento do bebê, verificando a saúde da mãe, estando atento a possíveis infecções e até mesmo à depressão pós parto; executar demais atividades relacionadas à sua especialidade médica. **Requisitos:** Graduação em Medicina com especialização em Ginecologia/Obstetria, inscrição no conselho profissional respectivo.

MÉDICO PEDIATRA

Atribuições: Realizar atendimento na área de pediatria; desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; realizar atendimentos, exames, diagnóstico, terapêutica, acompanhamento dos paciente; examinar crianças, auscultando-as, executando palpações e percussões, por meio de estetoscópio e de outros aparelhos específicos, para verificar a presença de anomalias e malformações congênitas do recém-nascido, avaliar-lhe as condições de saúde e estabelecer diagnóstico; avalia o estágio de crescimento e desenvolvimento da criança, comparando-o com os padrões normais, para orientar a alimentação, indicar exercícios, vacinação e outros cuidados; estabelece o plano médico-terapêutico-profilático, prescrevendo medicação, tratamento e dietas especiais, para solucionar carências alimentares, anorexias, desidratação, infecções,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ

parasitoses e prevenir a tuberculose, tétano, difteria, coqueluche e outras doenças; trata lesões, doenças ou alterações orgânicas infantis, indicando ou realizando cirurgias, prescrevendo pré-operatório e acompanhando o pós-operatório, para possibilitar a recuperação da saúde; participa do planejamento, execução e avaliação de planos, programas e projetos de saúde pública, enfocando os aspectos de sua especialidade, para cooperar na promoção, proteção e recuperação da saúde física e mental das crianças. **Requisitos:** Graduação em Medicina, especialização em pediatria, inscrição no conselho profissional respectivo.

MÉDICO PLANTONISTA

Atribuições: Prestar atendimento de assistência integral aos usuários do SUS do município de Antonio Olinto efetuando exames médicos, diagnóstico, prescrevendo medicamentos e aplicando recursos de medicina preventiva e/ou terapêutica para promover a saúde e bem estar ao paciente; executar atividades que, por sua natureza, esteja inserida na rede de urgência e emergência e encaminhamentos necessários para internação ou transferências; prestar atendimento de Urgência e Emergência passíveis de tratamento a níveis de pronto atendimento a pacientes tanto adultos como crianças e adolescentes, em demanda espontânea; atender prioritariamente os pacientes de urgência e emergência identificados de acordo com protocolo de acolhimento definidas pela Secretaria Municipal de Saúde e Portarias do Ministério da Saúde; realizar consultas, exames clínicos, solicitar exames subsidiários analisar e interpretar seus resultados; emitir diagnósticos; prescrever tratamentos; orientar os pacientes, aplicar recursos da medicina preventiva ou curativa para promover, proteger e recuperar a saúde do cidadão; encaminhar pacientes de risco aos serviços de maior complexidade para tratamento e ou internação hospitalar (caso indicado) contatar com a Central de Regulação Médica, e demais meios disponíveis para colaborar com a organização e regulação do sistema de atenção às urgências; garantir a continuidade da atenção médica ao paciente grave, até a sua recepção por outro médico nos serviços de urgência ou na remoção e transporte de pacientes críticos a nível intermunicipal, regional e estadual, realizar os atos médicos possíveis e necessários, até a sua recepção por outro médico; fazer controle de qualidade do serviço nos aspectos inerentes à sua profissão intensivista e de assistência pré-hospitalar; garantir a continuidade da atenção médica ao paciente em observação ou em tratamento nas dependências da entidade até que outro profissional médico assuma o caso; preencher os documentos inerentes à atividade de assistência pré-hospitalar à atividade do médico, realizar registros adequados sobre os pacientes, em fichas de atendimentos, boletim de atendimento de urgência, declaração de óbitos, comunicação de acidente de trabalho, prontuários assim como outros determinados pela Secretaria Municipal de Saúde; dar apoio a atendimentos de urgência e emergência nos eventos externos de grande porte, de responsabilidade da Instituição; zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e locais de trabalho; participar das reuniões necessárias ao desenvolvimento técnico-científico da Unidade de Urgência e Emergência, caso convocado; obedecer ao Código de Ética Médica, bem como exercer demais atribuições previstas em legislação que regulamenta a profissão. **Requisitos:** graduação em Medicina, inscrição no conselho de classe respectivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ

NUTRICIONISTA

Atribuições: Prestar assistência nutricional a indivíduos e coletividades (sadios e enfermos); planejar, organizar, administrar e avaliar unidades de alimentação e nutrição; efetuar controle higiênico-sanitário; participar de programas de educação nutricional; atuar em conformidade ao Manual de Boas Práticas; planejar, coordenar e supervisionar serviços ou programas de nutrição e alimentação para as creches, hospitais e estabelecimentos de ensino do Município, avaliando o estados de carências nutricionais dos comensais, elaborando cardápios e dietas e orientando na preparação dos alimentos a fim de contribuir para a criação de hábitos e regimes alimentares adequados, bem como demais atribuições previstas em legislação que regulamenta a profissão.

Requisitos: Graduação em Nutrição, inscrição no conselho profissional respectivo.

ODONTÓLOGO

Atribuições: Proceder a realização de exames nos dentes e na cavidade bucal, diagnosticando e tratando afecções, visando promover e recuperar a saúde bucal; executar os serviços de profilaxia por arcada, aplicação de selantes, palestras nas escolas e centros de saúde, como prevenção de carie, bochechos de flúor; desenvolver atividades odontológicas, realizando exames preventivos, tratamentos, perícias e orientação em geral, de acordo com a respectiva especialidade, bem como demais atribuições previstas em legislação que regulamenta a profissão.

Requisitos: Graduação em odontologia, inscrição no conselho profissional respectivo.

PEDAGOGO SOCIAL

Atribuições: Atuar na área da Assistência Social do Município, trabalhar a questão social na perspectiva de desenvolver ações educativas; elaborar propostas de intervenção embasada nos seus conhecimentos pedagógicos para amenizar os conflitos sociais; elaborar propostas de inserção social e práticas educativas que se desenvolvem em espaços não escolares buscando atingir o contexto do indivíduo e as suas diversas experiências de vida, auxiliando-os junto à comunidade e à reflexão de sua condição pessoal e social; atender grupos de crianças, adolescentes e idosos em situação de vulnerabilidade social, ociosidade e desestruturação familiar; oferecer o apoio necessário à superação dessas dificuldades, por meio de um atendimento especializado para a emancipação social e principalmente para o fortalecimento de vínculos da família com o indivíduo atendido; abordar temas e elaborar projetos e ações em temas como a alimentação saudável, higiene, respeito, solidariedade, prevenção às drogas, família, direitos e deveres das crianças e dos adolescentes, cidadania, folclore, interação grupal, dentre outros itens que podem ser trabalhados tanto com as crianças e adolescentes, quanto com os idosos; estar pronto para enfrentar novos desafios, ciente que estará se envolvendo em problemas sociais que não se resolverão rapidamente, mas sim, com um constante trabalho bem fundamentado, atraente, criativo, crítico e reflexivo; buscar despertar nos usuários da Assistência Social a consciência de que são seres humanos, e que embora em situação econômica desfavorável isso não as afeta como pessoas; trabalhar com crianças, adolescentes e idosos que estão em situação de risco, morando em ambientes totalmente vulneráveis; identificar no conjunto de famílias, as



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ

necessidades comuns, agrupando as famílias por demandas; realizar com os grupos de famílias oficina para reflexão sobre situações de vulnerabilidade social que as atingem e construção de alternativas para alterar essas situações; elaborar com as famílias metas para alterar as situações-problema; realizar diagnóstico sobre as situações de vulnerabilidade (necessidades, demandas e ofertas); desenvolver metas de cidadania pactuadas junto às famílias Identificar nas situações-problema que ameaçam a sobrevivência da família, suas causas e consequências, buscando construir alternativas que correspondam às necessidades a serem supridas, executar outras atividades correlatas. **Requisitos:** graduação em pedagogia, inscrição no conselho de classe respectivo.

PSICÓLOGO

Atribuições: Prestar atendimento psicológico, emitir parecer técnico, programar, desenvolver e ou acompanhar serviços, participar de equipe multiprofissional; realizar atendimentos psicológico por meio de entrevistas, observando reações e comportamentos do indivíduo, coordenar, orientar, planejar e executar tarefas especializadas referentes ao estudo do comportamento humano, dinâmico da personalidade, com vistas a orientação psicopedagógica, ocupacional, clínica, atendimento individual e desenvolvimento pessoal, bem como executar demais atividades correlatas. **Requisitos:** Graduação em Psicologia, inscrição no conselho profissional respectivo.

TERAPEUTA OCUPACIONAL

Atribuições: Realizar intervenções e tratamento de pacientes utilizando procedimentos específicos de terapia ocupacional e ortóptica; avaliar funções e atividades; analisar condições dos pacientes e clientes; realizar diagnósticos, atuar na orientação de pacientes, familiares, cuidadores e responsáveis; desenvolver, ainda, programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida; preparar os programas ocupacionais destinados a pacientes confinados em hospitais ou outras instituições, baseando-se nos casos a serem tratados, para propiciar a esses pacientes uma terapêutica que possa desenvolver e aproveitar seu interesse por determinados trabalhos; planejar trabalhos individuais ou em pequenos grupos, como trabalhos criativos, manuais, de mecanografia, horticultura e outros, estabelecendo as tarefas de acordo com as prescrições médicas, para possibilitar a redução ou cura das deficiências do paciente, desenvolver as capacidades remanescentes e melhorar seu estado psicológico; dirigir os trabalhos, supervisionando os pacientes na execução das tarefas prescritas, para ajudar o desenvolvimento dos programas e apressar a reabilitação; conduzir também programas recreativos, exercer atividades correlatas. **Requisitos:** graduação em Terapia Ocupacional, inscrição no conselho de classe respectivo.

VETERINÁRIO

Atribuições: Planejar, organizar, supervisionar e executar programas de defesa sanitária, proteção, aprimoramento e desenvolvimento da pecuária, realizando estudos e pesquisas, aplicando conhecimentos, dando consultas, fazendo relatórios, exercendo fiscalização e empregando outros métodos, para assegurar a sanidade do rebanho, a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ

produção racional e econômica de alimentos e a saúde da comunidade. **Requisitos:** Graduação em Medicina Veterinária, inscrição no conselho profissional respectivo.

CAPÍTULO III ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS – CARGOS DE NÍVEL TÉCNICO

TÉCNICO ADMINISTRATIVO

Atribuições: Executar atividades de suporte nas áreas de recursos humanos, administração, finanças e outras de interesse do Poder Executivo; atender o público em geral, prestando informações e orientações; elaborar, digitar, classificar e arquivar relatórios, formulários, planilhas e outros documentos; redigir e digitar memorandos, ofícios e outros documentos; preparar, fazer tramitar e arquivar protocolos; organizar a rotina de serviços e procedimentos; efetuar a entrada e transmissão de dados, digitalizar documentos e operar microcomputadores; agir no tratamento, recuperação e disseminação de informações; executar atividades técnico-administrativas relacionadas às diversas rotinas da unidade; efetuar cálculos e conferência de dados; operar e conferir o funcionamento de equipamentos afetos a sua área de atuação; trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade e produtividade, exercer outras atividades correlatas. **Requisitos:** curso técnico em administração, inscrição no conselho de classe respectivo.

TÉCNICO AGRÍCOLA

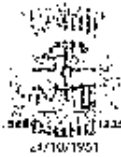
Atribuições: Executar atividades técnicas ligadas a cultivos de produtos agrícolas, utilizando métodos e técnicas para melhor aproveitamento do solo; executar atividades e uso de recursos naturais renováveis e ambientais; desenvolver atividades, promovendo a extensão rural, orientando produtores nos vários aspectos das atividades agrícolas e elaborar documentação técnica; prestar assistência e consultoria técnica, exercer demais atividades correlatas. **Requisitos:** Curso Técnico Agrícola, inscrição no conselho de classe respectivo.

TÉCNICO CONTÁBIL

Atribuições: Executar atividades inerentes à contabilidade pública; efetuar registros e operações contábeis, orçamentárias e patrimoniais, bem como os trabalhos de contabilização de documentos e prestação de contas, exercer demais atividades correlatas; **Requisitos:** Curso Técnico em Contabilidade, inscrição no conselho de classe respectivo.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Atribuições: Desenvolver atividades atendendo as necessidades dos pacientes portadores de diferentes doenças preparando os para exames, consultas e outras; atuar sob a supervisão do enfermeiro, para auxiliar no atendimento aos pacientes; encaminhar o controle das prescrições e checagem de horários após a administração de medicamentos ou procedimentos de enfermagem; encaminhar os pacientes à unidade ou bloco de internação, após os procedimentos necessários; empregando técnicas e



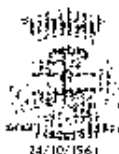
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ

instrumentos apropriados, verificando temperatura, pressão arterial, pulsação e respiração, obedecendo a horário preestabelecido; auxiliar na realização, sob supervisão do enfermeiro, curativos simples com dreno e sonda, retirada de pontos, aspiração e secreção orofaríngea, de traqueotomia e intubação; auxiliar no preparo e manuseio de material para cirurgia, com toda a assepsia necessária; auxiliar o médico no que se refere a procedimentos de enfermagem, auxiliar na aplicação de técnicas adequadas, no manuseio de pacientes com moléstias infectocontagiosas; auxiliar na aplicação de todas e quaisquer técnicas de primeiros socorros, sob supervisão do médico ou enfermeiro; auxiliar no preparo e limpeza do paciente; realizar a higiene corporal e vestuário do paciente; auxiliar no conforto do paciente e restrição no leito; auxiliar no transporte do paciente; auxiliar nas técnicas de oxigênio terapia e inaloterapia e ressuscitação; auxiliar na aplicação de calor e frio, realizando-as quando necessário; auxiliar na assistência e nos cuidados de enfermagem ao paciente em transporte e remoção de urgência; alimentar sistemas informatizados com dados exigidos; atuar em plantões médicos; executar outras atribuições correlatas. **Requisitos:** Curso Técnico em Enfermagem, inscrição no conselho de classe respectivo.

TÉCNICO EM INFORMÁTICA

Atribuições: Consertar e instalar aparelhos eletrônicos e de informática, desenvolver dispositivos de circuitos eletrônicos, fazer manutenções corretivas, preventivas, sugerir mudanças no processo de produção, criar e implementar dispositivos de automação; treinar, orientar e avaliar o desempenho de equipamentos de informática; prestar suporte técnico aos usuários de microcomputadores, no tocante ao uso de software básico, aplicativos, serviços de informática em geral; diagnosticar problemas de hardware e software, a partir de solicitações recebidas dos usuários, buscando solução ou solicitando apoio superior; manter documentação dos sistemas e registros de uso dos recursos de informática; participar da implantação e manutenção de sistemas, bem como desenvolver trabalhos de montagem, simulação e testes de programas; realizar o acompanhamento do funcionamento dos sistemas em processamento, solucionando irregularidades ocorridas durante a operação; contribuir em treinamentos de usuários, no uso de recursos de informática, incluindo a preparação de ambiente, equipamento e material didático; executar instalação de sistema de segurança eletrônica, câmeras, alarmes, sensor de incêndio, realizando a manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos, quando necessário efetuar a troca de peças com defeitos; fazer a passagem de cabos e montagem de infraestrutura de redes; auxiliar na organização de arquivos, envio e recebimento de documentos, pertinentes a sua área de atuação para assegurar a pronta localização de dados; zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho; manter-se atualizado em relação às tendências e inovações tecnológicas de sua área de atuação e das necessidades do setor/departamento; praticar os atos necessários para o funcionamento dos sistemas e programas relacionados à atividade administrativa; desempenhar atividades demais atividades relacionadas à área da computação. **Requisitos:** curso técnico em informática.



TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL

Atribuições: Participar de programas educativos de saúde bucal, transmitindo noções de higiene, prevenção e tratamento das doenças orais, para orientar pacientes ou grupos de pacientes; executa tarefas de apoio, realizando testes de vitalidade pulpar e procedendo à tomada e revelação de radiografias intraorais para subsidiar decisões do profissional responsável; aplica conhecimentos específicos, executando a remoção de indutos, placas e tártaro supragengival, fazendo a aplicação tópica de substâncias e realizando demonstrações de técnicas de escovagens, para contribuir na prevenção da cárie dental; desenvolve atividades complementares, inserindo e condensando substâncias restauradoras, confeccionando modelos, polindo restaurações, removendo suturas, preparando moldeiras e substâncias restauradoras e de moldagens, para contribuir em atividades próprias do consultório; colabora em levantamentos e estudos epidemiológicos, coordenando, monitorando e anotando informações para colaborar no levantamento de dados e estatísticas; responde pela administração da clínica, providenciando ações de rotina, para permitir seu perfeito funcionamento; auxilia o cirurgião-dentista, procedendo à limpeza e assepsia do campo operatório no início e após cada cirurgia e instrumentando o profissional junto à cadeira operatória, para colaborar na realização de atos cirúrgicos; executar atividades correlatas. **Requisitos:** curso técnico em higiene dental, inscrição no conselho de classe respectivo.

TÉCNICO EM RADIOLOGIA

Atribuições: Atividades relacionadas à execução qualificada de trabalhos em laboratório, relativos a determinações dos médicos, operar máquinas de raio X e similares e outras atribuições compatíveis à natureza da profissão. **Requisitos:** curso técnico em radiologia, inscrição no conselho de classe respectivo.

TÉCNICO EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Atribuições: Fiscalizar obras de abastecimento de água, esgoto sanitário e drenagem pluvial; fiscalizar estabelecimentos comerciais, de serviços e lazer; desenvolver estudos, projetos e planos destinados às áreas de saúde pública e ao planejamento sanitário do Município; executar estudos em assuntos inerentes ao saneamento básico; elaborar relatório sobre matéria relacionada com sua área, interpretando e aplicando leis e regulamentos; elaborar pequenos projetos de sistema de abastecimento de água, esgotamento sanitário e de drenagem pluvial; elaborar pequenos projetos de sistema de limpeza urbana e coleta de lixo; planejar as atividades de educação sanitária a serem executadas pela unidade; orientar o pessoal de unidade sanitária incumbido do desenvolvimento de programa educativo, destinado à profilaxia das doenças transmissíveis, ao seu tratamento, aplicação de cuidados de higiene pré-natal e infantil e de normas sanitárias; incentivar o trabalho educativo, por meio de pequenos grupos, de líderes e de comunidades; encarregar-se do controle e distribuição de material educativo impresso; participar de campanhas de vacinação quanto a divulgação e outros



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ

aspectos educativos; participar da compilação, análise e interpretação estatística dos dados que se relacionam com o desenvolvimento e as necessidades de educação sanitária; executar demais atividades correlatas. **Requisitos:** curso técnico em vigilância sanitária, inscrição no conselho profissional respectivo.

CAPÍTULO IV

ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS – CARGOS NÍVEL MÉDIO

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

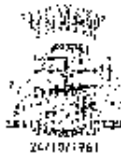
Atribuições: Exercer atividades de prevenção de doenças e de promoção da saúde, a partir dos referenciais da Educação Popular em Saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS que normatizam a saúde preventiva e a atenção básica em saúde, com objetivo de ampliar o acesso da comunidade assistida às ações e aos serviços de informação, de saúde, de promoção social e de proteção da cidadania; exercer ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS que normatizam a saúde preventiva e a atenção básica em saúde, com objetivo de ampliar o acesso da comunidade assistida às ações e aos serviços de informação, de saúde, de promoção social e de proteção da cidadania, demais atividades conforme previsto em legislação federal que regulamenta a profissão. **Requisitos:** ensino médio, residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público; concluir, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas.

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

Atribuições: Encaminhar os casos suspeitos de dengue às unidades de saúde; vistoriar imóveis para identificar locais de existências de objeto que sejam ou possam se transformar em transmissor de dengue; vistoriar e tratar com aplicação de larvicidas, caso seja necessário os pontos estratégicos; vistoriar e tratar os imóveis cadastrados e encaminhados pelos agentes comunitários que necessitem de remoção mecânica de difícil acesso que não pode ser eliminado pelo agente comunitário; promover reuniões na comunidade com o objetivo de mobilizá-la para as ações de prevenção e controle da dengue; executar atividades correlatas. **Requisitos:** Ensino Médio.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Atribuições: Executar ligações telefônicas, transmissões e recebimento de mensagens por telefone, fax e internet; recepcionar clientes e visitantes, procurando identificá-los, averiguando suas pretensões, para prestar-lhes informações, receber recados ou encaminhá-los a pessoas ou setores procurados; executar registro, controle, digitação, arquivo, de todo e qualquer serviço de caráter administrativo; operar computadores, acionando os dispositivos de comando e periféricos, observando e controlando as etapas de programação dentro dos critérios definidos; preencher formulários, fichas, cartões e transcrever atos oficiais; codificar dados e documentos; providenciar material de expediente; auxiliar na coordenação de eventos e promoções em geral; operar



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ

adequadamente equipamentos de sonorização; efetuar levantamentos, anotações, cálculos e registros simples; redigir informações rotineiras e relatórios; preencher guias e requisições; Informar processos administrativos; Interpretar quadros e levantamentos de dados simples; analisar alternativas de serviços; prestar assistência a superiores; receber, conferir e relacionar materiais de consumo responsabilizando-se pelo seu controle e levantamento das necessidades; realizar trabalhos de protocolo, preparo, seleção, classificação, registro, coleção e arquivamento de processos, documentos e fichas; atender as normas de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho; zelar pela guarda de materiais e equipamentos; executar tarefas correlatas. **Requisitos:** Ensino médio, conhecimentos básicos de informática.

AUXILIAR DE ENFERMAGEM

Atribuições: Executar procedimentos de enfermagem de acordo com as normas técnicas da instituição; participar na orientar à saúde do indivíduo e grupos da comunidade; participar de ações de saúde desenvolvidas pela comunidade; fazer notificação de doenças transmissíveis; participar das atividades de vigilância epidemiológica; fazer coleta de material para exame de laboratório e complementares, quando solicitado; efetuar os serviços determinados, registrado as ocorrências; executar tarefas correlatas. **Requisitos:** ensino médio.

ATENDENTE DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO

Atribuições: Orientar pacientes sobre higiene bucal; marcar consultas; manter em ordem arquivo e fichário; revelar e montar radiografias intraorais; preparar o paciente para atendimento; auxiliar no atendimento ao paciente; instrumentar o cirurgião dentista e o técnico em higiene dental, junto a cadeira operatória; manipular materiais restauradores; colaborar em atividades didático-científicas e em campanhas humanitárias; auxiliar na organização de arquivos, envio e recebimento de documentos, pertinentes a sua área de atuação para assegurar a pronta localização de dados; zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; desenvolver suas atividades, aplicando normas e procedimentos de biossegurança; zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho; executar o tratamento e descarte de resíduos de materiais provenientes de seu local de trabalho; manter-se atualizado em relação às tendências e inovações tecnológicas de sua área de atuação e das necessidades do setor; executar outras tarefas correlatas. **Requisitos:** Ensino médio.

ELETRICISTA DE INSTALAÇÕES

Atribuições: Executar, seguindo rigorosamente normas e protocolos de segurança, a manutenção preventiva e corretiva da rede elétrica predial, máquinas, motores e equipamentos elétricos, apurando diagnósticos dos defeitos, efetuando consertos e trocas de componentes, sempre que necessário; instalar e efetuar manutenção de instalação elétrica preventiva, corretiva, preditiva de acordo com esquemas específicos e com as necessidades de cada caso; realizar em instalações e montagens elétricas efetuando cortes em paredes e pisos, abrindo valetas para eletrodutos e caixas de



passagens, lançando fios e preparando caixas e quadro de energia; realizar serviços de manutenção elétrica em geral, em quadros de distribuição de energia, realizando manutenção, trocando lâmpadas, luminárias e outros dispositivos inclusive em postes de iluminação pública, efetuando a limpeza e desobstrução de eletrodutos; efetuar manutenção da rede telefônica, instalando e consertando aparelhos para garantir o perfeito funcionamento; testar as instalações executadas, fazendo-as funcionar em situações reais, para comprovar a exatidão dos trabalhos; auxiliar na instalação de transformadores e disjuntores, obedecendo às normas e esquemas específicos para o perfeito funcionamento; manter registro de todos os materiais utilizados; formular solicitações de compra itens faltantes, de forma a evitar atrasos e interrupções nos serviços; zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; transportar peças, materiais, ferramentas e o que mais for necessário à realização dos serviços; executar descarte adequado de resíduos de materiais provenientes de seu trabalho; zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho; executar tarefas de caráter técnico relativas ao planejamento, avaliação e controle de instalações elétricas, aparelhos, circuitos e outros equipamentos eletrônicos, orientando se por plantas, esquemas, instruções e outros instrumentos apropriados; efetuar manutenção corretiva e/ou preventiva de iluminação pública, instalando ou substituindo luminárias, lâmpadas, reatores, reles de comando, ignores, capacitores, interruptores e outros; executar outras tarefas correlatas. **Requisitos:** Ensino médio, certificado de conclusão de curso sobre eletricidade básica predial.

ELETRICISTA DE VEÍCULOS

Atribuições: Realizar inspeções periódicas em sistemas elétricos de veículos automotores, visando prevenir falhas; solucionar problemas elétricos de veículos da frota municipal; testar os circuitos, utilizando aparelhos de comparação/verificação elétrica, para detectar partes e peças defeituosas a serem reparadas ou substituídas; reparar ou substituir as partes defeituosas, utilizando ferramentas, aparelhos de medição e outros, para atender a correção e conservação das instalações elétricas; montar instalações elétricas de veículos, orientando-se por esquemas e especificações; testar a instalação elétrica, após sua conclusão, fazendo-se funcionar em situações reais, repetidas vezes, para comprovar exatidão do trabalho executado; executar outras atividades correlatas. **Requisitos:** ensino médio, certificado de conclusão de curso sobre eletricidade básica de automóveis.

FISCAL DE POSTURAS E TRIBUTOS

Atribuições: Executar as tarefas de fiscalização de tributos da Fazenda Pública, inspecionando estabelecimentos industriais, comerciais, de prestação de serviços e demais entidades, examinando rótulos, faturas, selos de controle, notas fiscais e outros documentos, para defender os interesses da Fazenda Pública e da economia popular; fiscaliza mercadorias em trânsito, efetuando sindicâncias em repartições alfandegárias, rodovias, feiras-livres, mercados e logradouros públicos, para evitar fraudes e irregularidades que prejudiquem o erário público; examina a capacidade produtiva de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ

unidades fabris, observando e analisando os processos de fabricação, a fim de colher dados para classificação tributária; realiza busca de depósitos clandestinos, automóveis, caminhões e outros meios de transportes de mercadorias que apresentam indícios de irregularidades, efetuando as diligências indispensáveis, para processar a apreensão das mercadorias, caso sejam constatadas fraudes fiscais; efetua o inventário de empresas cujos responsáveis tenham sido indicados em crimes de apropriação indébita, procedendo à identificação e qualificação, para lavrar os respectivos termos de responsabilidade; autua contribuintes em infração, instaurando processo administrativo-fiscal e providenciando as respectivas notificações, para assegurar o cumprimento das normas legais; mantém-se informado a respeito da política de fiscalização, acompanhando as divulgações feitas em publicações oficiais e especializadas, para difundir a legislação e proporcionar instituições atualizadas; implantar políticas e planos sobre recolhimento de tributos; realizar a apreensão de mercadorias; realizar a fiscalizar de construções irregulares no território do Município tendo como parâmetro o Plano Diretor, Código de Posturas Municipal e em legislação municipal, estadual e federal, realizar notificações e autuações acerca de construções irregulares, desenvolver campanhas de orientação como forma de evitar loteamentos irregulares, legislação seja municipal, estadual, executar atividades correlatas. **Requisitos:** Ensino Médio.

FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Atribuições: Fiscalizar obras de abastecimento de água, esgoto sanitário e drenagem pluvial; fiscalizar estabelecimentos comerciais, de serviços e lazer; desenvolver estudos, projetos e planos destinados às ações de saúde pública e ao planejamento sanitário do Município, como inspecionar ambientes e estabelecimentos de alimentação pública, verificando o cumprimento das normas de higiene sanitária contidas na legislação em vigor; proceder à fiscalização dos estabelecimentos de venda de gêneros alimentícios, inspecionando a qualidade, o estado de conservação e as condições de armazenamento dos produtos oferecidos ao consumo; executar estudos em assuntos inerentes ao saneamento básico; elaborar relatório sobre matéria relacionada com sua área, interpretando e aplicando leis e regulamentos; planejar as atividades de educação sanitária a serem executadas pela unidade; orientar o pessoal de unidade sanitária incumbido do desenvolvimento de programa educativo, destinado à profilaxia das doenças transmissíveis, ao seu tratamento, à aplicação de cuidados de higiene pré-natal e infantil e de normas sanitárias; incentivar o trabalho educativo, por meio de pequenos grupos, de líderes e de comunidades; encarregar-se do controle e distribuição de material educativo impresso; participar de campanhas de vacinação animal quanto à divulgação e outros aspectos educativos; participar da compilação, análise e interpretação estatística dos dados que se relacionam com o desenvolvimento e as necessidades dos serviços de educação sanitária; atuar no controle de zoonoses; executar tarefas correlatas. **Requisitos:** Ensino médio.

ORIENTADOR OU EDUCADOR SOCIAL

Atribuições: Executar intervenções junto às famílias, comunidades e instituições, proporcionando o atendimento nas áreas de assistência social, saúde, esporte, medidas de proteção e medidas socioeducativas das pessoas assistidas, bem como executar



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTÁDO DO PARANÁ

outras atividades que, por sua natureza, estejam inseridas no âmbito das atribuições do cargo e da área de atuação; participar da elaboração do projeto de vida da criança e do adolescente; acompanhar e apoiar o projeto profissional do jovem; orientar a criança nos deveres educacionais, morais e cívicos; promover a adequação do ambiente domiciliar e institucional; abordar crianças, adolescentes, adultos e idosos em situação de risco social, para a inserção familiar ou o encaminhamento a ações, projetos e programas sociais; conceber e realizar projetos na área da educação, promovendo parcerias, trabalhando com interdependência com outros profissionais nas áreas de saúde, segurança e da integração no mercado de trabalho; definir estratégias de atendimento e de avaliação das crianças, adolescentes e adultos; prevenir situações de crise visitando sistematicamente as instalações físicas e os materiais utilizados nas atividades; realizar a segurança preventiva e interventiva junto às crianças e adolescentes dentro e fora das unidades de medidas protetivas ou socioeducativas; planejar e desenvolver a proposta pedagógica das ações, projetos e programas em que estiver vinculado; dinamizar projetos educativos extraescolares, promovendo a mediação entre a escola e as famílias; executar atividades recreativas junto a crianças, jovens, adultos e idosos; desenvolver atividades correlatas. **Requisitos:** Ensino Médio.

RECEPCIONISTA

Atribuições: Atender os visitantes, indagando suas pretensões, para informá-lo conforme seus pedidos; atender chamadas telefônicas, manipulando telefones, computadores e demais dispositivos de informática; prestar informações e anotar recados; registrar as visitas e os telefones atendidos, anotando dados pessoais e comerciais do visitante ou, para possibilitar o controle dos atendimentos diários. Pode executar outras tarefas de escritório de caráter limitado. **Requisitos:** nível médio.

TELEFONISTA

Atribuições: Atender e realizar chamadas telefônicas; registrar a duração e/ou custo das ligações, fazendo anotações em formulários apropriados, para permitir a cobrança e/ou seu controle; zelar pelo equipamento, comunicando defeitos e solicitando seu conserto e manutenção, para assegurar-lhe perfeitas condições de funcionamento; atender a pedidos de informações telefônicas, anotar recados e registrar chamadas; exercer, conforme sua experiência, tarefas de responsabilidade hierárquica, controlando e treinando o pessoal, e preparando escalas de revezamento e planos de trabalho das demais telefonistas; exercer atividades correlatas. **Requisitos:** nível médio.

TESOUREIRO

Atribuições: Efetuar pagamentos e recebimentos em nome do município, de acordo com autorização do chefe do poder executivo; planejar, organizar e executar os serviços da tesouraria do Município; prestar informações ao chefe do poder executivo; acompanhar os saldos dos extratos bancários quanto a movimentação e lançamentos diversos; manter sob sua guarda em ordem todos os documentos relativos a receitas e despesas que dão suporte aos balancetes; providenciar os pagamentos de todas obrigações financeiras do município, assinando com o chefe do poder executivo as ordens de transferências bancárias; solicitar a prestação de contas de diárias e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ

passagens e encaminhar à contabilidade; informar movimentações financeiras e demais obrigações do Município perante o Tribunal de Contas Estadual; comprovar ao setor competente o pagamento dos encargos sociais, pensões, dentre outros; solicitar, quando necessário, atuação na área de sua formação obedecida a necessidade da especialização exigida, e executar outras tarefas correlatas. **Requisitos:** nível médio.

CAPÍTULO V

ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS – CARGOS NÍVEL FUNDAMENTAL

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (ÁREA ADMINISTRATIVA)

Atribuições: Execução de trabalhos e serviços gerais de limpeza nos órgãos e instalações do Município, suas dependências, escolas, posto de saúde e outros locais, espanando, varrendo, lavando, encerrando e lustrando móveis e utensílios, copos, vasilhames, panelas e outros para manter as condições de higiene e conservação; promover a limpeza e arrumação de banheiros e toaletes, limpando e reabastecendo materiais de higiene; coletar o lixo depositar em lixeiros adequado, acondicionando-os em sacos próprios; preparar alimentos como: café, chás entre outros, servindo-os a demais servidores, autoridades e visitantes em horários predeterminados ou quando solicitados; cuidar e procurar manter em bom estado os objetos e utensílios sob a sua guarda e responsabilidade e aqueles necessários ao desenvolvimento de suas atividades. **Requisitos:** Ensino Fundamental.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (ÁREA DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS)

Atribuições: Executar a limpeza e a retirada de entulhos, lixos e outros resíduos de valas, valetas, bocas de lobo, canalização de águas pluviais e esgoto; executar a capina, roçagem e a remoção de vegetação das vias públicas, facilitando o trânsito de pessoas e veículos; carregar, remover e descarregar materiais como: terra, areia, brita, asfalto e outros materiais utilizando veículos automotores, carrinhos de mão e outros meios, destinados ao recapeamento e a recuperação de estradas, ruas, rodovias e outras vias de uso coletivo; remover e transportar materiais necessários a preparação de argamassas, separando e juntando nas proporções determinadas pelo superior imediato; executar tarefas manuais que se fizerem necessárias em obras públicas e demais empreendimentos da Administração Municipal; executar atividades correlatas. **Requisitos:** Ensino Fundamental.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (EM EXTINÇÃO)

Atribuições: Execução de trabalhos e serviços gerais de limpeza nos órgãos e instalações do Município, suas dependências, escolas, posto de saúde e outros locais, espanando, varrendo, lavando, encerrando e lustrando móveis e utensílios, copos, vasilhames, panelas e outros para manter as condições de higiene e conservação; promover a limpeza e arrumação de banheiros e toaletes, limpando e reabastecendo materiais de higiene; coletar o lixo depositar em lixeiros adequado, acondicionando-os em sacos próprios; preparar alimentos como: café, chás entre outros, servindo-os a



demais servidores, autoridades e visitantes em horários predeterminados ou quando solicitados; cuidar e procurar manter em bom estado os objetos e utensílios sob a sua guarda e responsabilidade e aqueles necessários ao desenvolvimento de suas atividades; executar a limpeza e a retirada de entulhos, lixos e outros resíduos de valas, valetas, bocas de lobo, canalização de águas pluviais e esgoto; executar a capina, roçagem e a remoção de vegetação das vias públicas, facilitando o trânsito de pessoas e veículos; Carregar, remover e descarregar materiais como: terra, areia, brita, asfalto e outros materiais utilizando veículos automotores, carrinhos de mão e outros meios, destinados ao recapeamento e a recuperação das rodovias e outras vias de uso coletivo; Remover e transportar materiais necessários a preparação de argamassas, separando e juntando nas proporções determinadas pelo superior imediato. **Requisitos:** ensino fundamental.

BORRACHEIRO

Atribuições: Executar serviços de borracharia; montar e desmontar pneus; reparar, conferir, calibrar e corrigir o controle do estado de conservação dos pneus e câmaras de ar, em veículos leves e pesados, inclusive de máquinas pesadas do município; efetuar trocas de pneus leves ou pesados em veículos do município, no seu local de trabalho ou em campo; executar atividades correlatas. **Requisitos:** Ensino fundamental.

CARPINTEIRO

Atribuições: Planejar trabalhos de carpintaria, preparar canteiros de obras e montar estruturas metálicas; confeccionam objetos de madeira; construir andaimes e estruturas para a construção civil, pontes, mata-burros; montar portas e esquadrias; finalizar serviços promovendo o desmonte de estruturas; efetuar trabalhos gerais de carpinteiro em uma oficina ou em um canteiro de obras, cortando, armando, instalando e reparando peças de madeira, utilizando ferramentas manuais e mecânicas, para confeccionar conjuntos ou peças de edificações e obras similares ou efetuar nelas manutenções. **Requisitos:** Ensino fundamental.

MECÂNICO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS

Atribuições: Executar tarefas na manutenção mecânica preventiva ou corretiva, em automóveis, caminhões, ambulâncias, caminhões e máquinas pesadas do Município, contribuindo para a redução do tempo de paradas decorrentes de defeitos. **Requisitos:** Ensino Fundamental, curso de mecânica básica.

MOTORISTA I

Atribuições: Conduzir automóveis, camionetes, ambulâncias, com zelo e segurança; realizar verificações e manutenções básicas do veículo e utilizar equipamentos e dispositivos especiais tais como sinalização sonora e luminosa; trabalhar seguindo normas de segurança, primeiros socorros, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente; conduzir veículos automotores como caminhonetes, e outros veículos leves, seguindo seu trajeto ou itinerário previsto, de acordo com as regras de trânsito. **Requisitos:** Ensino Fundamental, carteira de Habilitação B ou C.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ

MOTORISTA II

Atribuições: Conduzir automóveis, camionetes, ambulâncias, caminhões, ônibus (inclusive de estudantes) com zelo e segurança, manipulando os comandos e observando o fluxo de trânsito, sinalização, normas de segurança, primeiros socorros, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente; zelar pela documentação da carga e do veículo, verificando sua legalidade e correspondência aos volumes; controlar a carga e descarga do material transportável, comparando-o aos documentos de recebimento ou de entrega e orientando sua arrumação no veículo, para evitar acidentes; zelar pela manutenção do veículo, comunicando falhas e solicitando reparos, para assegurar seu perfeito estado; verificar estado de pneus, nível de combustível, de água, de lubrificantes, etc; realizar calibração de pneus, realizar abastecimento, lubrificar e engraxar componentes do veículo; testar freios e parte elétrica, para certificar-se de suas condições de funcionamento; examinar as ordens de serviço, dar cumprimento à programação de transporte estabelecida. **Requisitos:** Ensino Fundamental, carteira de Habilitação C ou D.

MOTORISTA III

Atribuições: Conduzir automóveis, camionetes, ambulâncias, caminhões, ônibus (inclusive de estudantes) com zelo e segurança, manipulando os comandos e observando o fluxo de trânsito, sinalização, normas de segurança, primeiros socorros, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente; zelar pela documentação da carga e do veículo, verificando sua legalidade e correspondência aos volumes; controlar a carga e descarga do material transportável, comparando-o aos documentos de recebimento ou de entrega e orientando sua arrumação no veículo, para evitar acidentes; zelar pela manutenção do veículo, comunicando falhas e solicitando reparos, para assegurar seu perfeito estado; verificar estado de pneus, nível de combustível, de água, de lubrificantes, etc; realizar calibração de pneus, realizar abastecimento, lubrificar e engraxar componentes do veículo; testar freios e parte elétrica, para certificar-se de suas condições de funcionamento; examinar as ordens de serviço, dar cumprimento à programação de transporte estabelecida. **Requisitos:** Ensino Fundamental, carteira de Habilitação D ou E.

MOTORISTA DA ÁREA DA SAÚDE

Atribuições: Conduzir automóveis, camionetes, ambulâncias, ônibus da área da saúde, com zelo e segurança, manipulando os comandos e observando o fluxo de trânsito, sinalização, normas de segurança, primeiros socorros, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente; zelar pela documentação do veículo, controlar a entrada e saída de passageiros do veículo; zelar pela manutenção do veículo, comunicando falhas e solicitando reparos, para assegurar seu perfeito estado; verificar estado de pneus, nível de combustível, de água, de lubrificantes, etc; realizar calibração de pneus, realizar abastecimento, lubrificar e engraxar componentes do veículo; testar freios e parte elétrica, para certificar-se de suas condições de funcionamento; examinar as ordens de serviço, dar cumprimento à programação de transporte estabelecida; realizar viagens para outras cidades, principalmente Curitiba/PR, Campina Grande do Sul/PR,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ

Guarapuava/PR, União da Vitória/PR, dentre outras, adentrando em seus respectivos trânsitos, a fim de acessar as unidades hospitalares nelas situadas; trabalhar em plantões médicos transportando equipes médicas e pacientes em situações de resgate, envolvendo acidentes e outras situações críticas, inclusive com destino a outras cidades; executar atividades correlatas. **Requisitos:** Ensino fundamental, carteira de Habilitação D ou E.

OPERADOR DE MÁQUINAS

Atribuições: Operar máquinas pesadas, dentre elas, motoniveladoras (patrolas), rolos compactores, retroescavadeiras, etc; controlando seus comandos e aplicando suas funções nos mais variados tipos de trabalhos, como manutenção de estradas, terraplanagens, carga e descarga de materiais, limpeza de córregos, bueiros, pontes, retirada de cascalhos, etc; zelar pela manutenção das máquinas, comunicando falhas e solicitando reparos, para assegurar seu perfeito estado; verificar estado de pneus, nível de combustível, de água, de lubrificantes, demais dispositivos da máquina; realizar calibração de pneus, realizar abastecimento, lubrificar e engraxar componentes da máquina, realizar sua limpeza; zelar pela boa qualidade do serviço, controlando o andamento das operações e efetuando os ajustes necessários, a fim de garantir sua correta execução; pôr em prática as medidas de segurança recomendadas para a operação e estacionamento da máquina, a fim de evitar possíveis acidentes; acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva da máquina e seus implementos e, após executados, efetuar os testes necessários; anotar, segundo normas estabelecidas, dados e informações sobre os trabalhos realizados, consumo de combustível, conservação e outras ocorrências, para controle da chefia; executar outras atribuições correlatas. **Requisitos:** Ensino fundamental, possuir Carteira Nacional de Habilitação - CNH (vigente) na categoria "C" ou superior.

PEDREIRO

Atribuições: verifica as características da obra, examinando plantas e outras especificações da construção, para selecionar o material e estabelecer as operações a executar; - Ajusta a pedra ou tijolo a ser utilizado, adaptando a forma e medida ao lugar onde será colocado, utilizando martelo e talhadeira, para possibilitar o assentamento do material em questão; misturar areia, cimento e água, dosando esses materiais nas quantidades convenientes, para obter a argamassa a ser empregada no assentamento de pedras e tijolos; assentar tijolos, ladrilhos, pisos ou pedras, superpondo-os em fileiras ou seguindo os desenhos, para levantar paredes, vigas, pilares, degraus de escadas e outras partes da construção; construir base de concreto e/ou outro material, baseando-se nas especificações, para possibilitar a instalação de máquinas, postes da rede elétrica e para outros fins; executar serviços de acabamento em geral, tais como colocação de telhas, revestimento de pavimentos ou paredes com ladrilhos e azulejos, instalação de rodapés, verificando material e ferramentas necessárias para a execução dos trabalhos; executar trabalhos de manutenção corretiva de prédios, calçadas e estruturas semelhantes, reparando paredes e pisos, aparelhos sanitários e outras peças, chumbando as bases danificadas, para reconstituir essas estruturas; rebocar as estruturas construídas, empregando argamassa de cal, cimento e areia e atentando para



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ

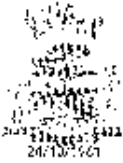
o prumo e nivelamento das mesmas para torná-las aptas a outros tipos de revestimentos; executar atividades correlatas. **Requisitos:** ensino fundamental.

VIGIA

Atribuições: Exercer a vigilância de todo patrimônio da Fundação, percorrendo-os sistematicamente e inspecionando suas dependências, para evitar incêndios, roubos, entrada de pessoas estranhas e outras anormalidades; executar rondas nas dependências dos edifícios da Fundação e áreas adjacentes, verificando-se portas, portões e outras vias de acesso estão fechadas corretamente, examinando as instalações hidráulicas e elétricas e constatando irregularidades, para possibilitar tomada de providências necessárias no sentido de evitar roubos e outros danos; Controla a movimentação de pessoas, veículos e materiais, fazendo os registros pertinentes; Informa a chefia das ocorrências em seu setor, para permitir a tomada de providências adequada em cada caso; executar atividades correlatas. **Requisitos:** Ensino Fundamental.

ZELADOR DE CEMITÉRIO

Atribuições: Executar serviços de inumações e exumações nos cemitérios; localizar nas plantas do cemitério a localização de sepulturas, jazigos, covas e sepulturas; efetuar a marcação de sepulturas e delimitações dos locais das novas sepulturas; ajudar na execução de sepultamentos carregando e colocando o caixão na sepultura; fechar as sepulturas cobrindo-as com terra ou lacrando-as com concreto; zelar pela conservação dos jazigos e covas rasas; limpar e carregar lixos existentes nos cemitérios; manter arquivo atualizado com todos os sepultamentos realizados com indicação exata de localização e identificação do sepultado e de seus familiares; realizar inventário de todos túmulos já existentes nos cemitérios municipais; cumprir normas aplicáveis às atividades, cumprir determinações judiciais, exigir atestado de óbito e outros documentos que se fizerem necessários para realizar sepultamentos e procedimentos relacionados; realizar a limpeza e manutenção da capela mortuária municipal para que esteja permanentemente em perfeitas condições e utilização; executar outras tarefas correlatas. **Requisitos:** Ensino Fundamental.



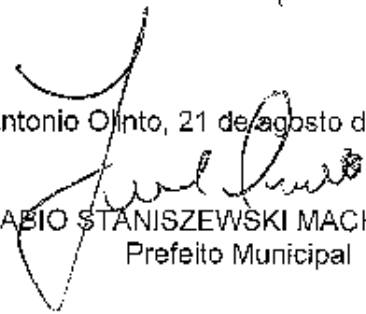
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76020460/0001-43

ATO DE SANÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a aprovação, pelo Poder Legislativo Municipal, do Projeto de Lei nº 130/2018 de Autoria do Poder Executivo Municipal, resolve sancioná-lo, transformando-o na Lei nº 874/2018 de 21 de agosto de 2018, que "Altera a lei Municipal nº 210/99, que cria cargos públicos altera número de vagas, extingue cargos, unifica o quadro geral de cargos do município de Antonio Olinto e dá outras providências".

Antonio Olinto, 21 de agosto de 2018.


FABIO STANISZEWSKI MACHIAVELLI
Prefeito Municipal

| | |
|-----------------------|-------------------|
| PUBLICADO | |
| JORNAL | <u>Dom</u> |
| DATA | <u>21/08/2018</u> |
| Nº | <u>365</u> |
| EDIÇÃO SEMANAL | |